

**EDITAL Nº 12/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**  
**PROCESSO Nº 17/2022**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Lucélia.

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Saúde e Saneamento

**Publicações:** - Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);

- Diário Oficial Eletrônico Municipal de Lucélia (resumo do Edital);

- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);

- Site: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (edital completo);

- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço

Municipal na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP.

**Data e hora da realização e entrega dos envelopes:** Dia 11 de ABRIL de 2022, as 09h00min.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Av. Brasil nº1101 Centro, Lucélia – SP.

**Legislação Aplicável:** O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, inscrito no CNPJ sob nº 44.919.918/0001-04, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS autuado sob o nº 11/2022, Processo nº 17/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição **403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os documentos de credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no Setor de Licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Av. Brasil nº1101 Centro, Lucélia – SP, iniciando-se no dia **11 de Abril de 2022, às 09h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.3. **OBSERVAÇÃO:** Todos os medicamentos relacionados no Anexo I deverão ser de boa qualidade e especificados com as suas respectivas marcas.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3- As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4- As licitantes que não puderem estar presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento e os envelopes de proposta e documentação, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada. **Só poderão apresentar lances caso haja um procurador - havendo algum representante no dia do certame deverá APRESENTAR PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELA LICITANTE, e documento de identificação com foto.**

2.4.1- Envelope recebido via Correios, o servidor providenciará uma cópia do A.R. que será remetido juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; se envelope apresentado no protocolo, atendente solicitará a identificação do portador: nome, CPF e endereço nos envelopes.

2.5- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, local e horário indicado no preâmbulo.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento **poderá** ser preenchido o **Modelo de Minuta de Credenciamento** conforme modelo (**Anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:

(a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**(b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

3.1.1- Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Modelo sugerido no Anexo VIII).

3.1.2- A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

**3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. **A PROPOSTA** e **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA"**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° xx**

**PROCESSO N° xx**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° xx**

**PROCESSO N° xx**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador.**

4.4. Os documentos **necessários à habilitação deverão ser apresentados em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1. A proposta de preços **deverá** ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e **constar obrigatoriamente o seguinte:**

5.1.1. Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante, se houver e dados do seu representante legal;

5.1.2. Número do Pregão ou Processo;

5.1.3. Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

5.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;

5.1.7. Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo V) nos termos do item 11 do presente edital;

5.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

5.1.9. Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.2. As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Sempre será considerado como correto os valores unitários.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.6. O licitante deverá também, junto com a proposta impressa, apresentá-la na forma "digital", ou seja, poderá trazê-la gravada em "pen-drive" (dentro do envelope nº 01 – proposta, devidamente lacrado), sendo o mesmo devolvido após a respectiva abertura.

5.7. Para os licitantes que optarem por apresentar a proposta na forma do item anterior, DEVERÁ UTILIZAR COMO MODELO, OBRIGATORIAMENTE, A PLANILHA DIGITAL que se encontra disponibilizada junto a este Edital de Licitação, na forma do Anexo IX e X – Modelo de Proposta Digital.

5.8. O arquivo digital que trata o item anterior (Anexo IX e X – Modelo de Proposta Digital) NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES de qualquer natureza, seja da tipologia do texto, tamanho ou descrição, sob prejuízo do sistema de Pregão Presencial utilizado pela municipalidade não reconhecer o arquivo, atrasando assim, o processamento da sessão do Pregão Presencial.

5.9. Caso aconteça qualquer falha na importação do arquivo da proposta digital gravada em “pen-drive”, será facultado a empresa licitante enviar o arquivo por e-mail, ocasião em que o valor da proposta digital e da proposta impressa e assinada apresentada dentro do envelope nº 01 – proposta será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.10. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo essa indisponibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão a digitação da proposta escrita apresentada.

5.11. Em qualquer situação, havendo divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o valor constante da proposta escrita e assinada.

5.12. A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, é condição obrigatória mesmo no caso de apresentação da proposta na forma digital.

5.13. A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

## **5.7. DOS PREÇOS**

5.7.1. A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.

5.7.2. O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato, desde que devidamente comprovado.

5.7.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

## **5.8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

5.8.1. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 **não** precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

b) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

c) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

c1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

d) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

f) Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

### **6.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno**

#### **Porte:**

6.1.3.1. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, e mediante pedido por escrito da empresa.

6.1.3.2. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.3.3. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.5.1. Fornecimento de pelo menos **um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa** compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação.

### **6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VII**).

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.2.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro e equipe de apoio (desde que acompanhados dos originais), ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

(b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, e com preços excessivos;

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

<b>Redução mínima para todos os itens</b>	<b>R\$ 0,001</b>
---	------------------

OBS: Serão aceitas as **propostas com até 03 (três) casas decimais**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **7.17. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

7.17.1. Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida cota reservada de 20% (vinte por cento) à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equivalentes, conforme descrito nos itens de **nº 345 ao nº 431** do Anexo I deste Edital.

7.17.2. O procedimento a ser adotado no julgamento dos referidos itens será o mesmo descrito no item 7 deste Ato Convocatório.

7.17.3. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas de que trata o item 7.17.1, o Pregoeiro constará o fato em Ata e estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.17.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme estabelece o art. 8º, § 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.17.5. Com fulcro no art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.8 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

8.8.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **9- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da Notificação para assinatura do mesmo, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo

excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9.1.1- Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços ofertados, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

9.2 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.1 do presente edital.

9.3 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

9.4- As publicações referidas nos subitens 9.2 e 9.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial do Município.

9.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº. 7.752 de 28 de maio de 2013

## **10- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

10.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras ou convocando para assinatura do Contrato, integrante deste Edital na forma do **Anexo XII**.

10.5- Para instruir o pedido de compras ou a assinatura do Contrato, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **11- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

11.1- **Prazo de entrega**:- A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no **máximo 03 (três) dias úteis** da solicitação, em caso de imprevistos para a entrega, deverá ser comunicado imediatamente a secretaria requisitante, para a dilatação de prazo de entrega ou não. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

11.2- **Local e horário de entrega**:- Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretária requisitante conforme descrição do termo de referência (anexo I) **das 7:00h às 15:00h**, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

11.3- Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

11.4- O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

11.5- Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

11.5.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**;

11.5.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2.1- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos

III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

12.3.1- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

**12.3.2- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.**

12.4- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

12.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

12.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

12.5.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752 de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.

13.1.1- A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.

13.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

13.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.1.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.1.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.1.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

13.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.

13.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

## **14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

14.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 1101 – Centro, Lucélia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Lucélia, no Departamento de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 1101 – Centro, Lucélia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

14.2.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## 15 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1- O Contrato (Anexo XII) oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; já o preço efetivamente contratado por meio de Contrato poderá ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio de Contrato e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.

c) proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a contratada se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

15.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

15.8 - A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigirá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4- O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

16.5- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

16.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial.

16.7- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

16.9- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11- Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV- Modelo de Proposta;

ANEXO V- Declaração de Garantia;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Modelo de Proposta Digital – Cota Aberta;

ANEXO X – Modelo de Proposta Digital – Cota Reservada;

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Minuta de Contrato.

16.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia - Estado de São Paulo.

16.13- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08:00h às 11h30 e das 13:00h às 17:00h, na Avenida Brasil, nº 1.101, ou através do telefone (18) 3551-9200, ou ainda por e-mail: lucelialicitacao@gmail.com - A/C - Pregoeiro.

Lucélia/SP, 22 de março de 2022.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO  
COSTA**  
Prefeita do Município

**FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
PUTINATTI**  
Pregoeiro Designado

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	COTA
1	3000,0000	COMPRIMIDO	ACARBOSE 50 MG	ABERTA
2	1500,0000	FRASCO	ACEBROFILINA PEDIATRICA 5 MG 120 ML	ABERTA
3	900,0000	FRASCO	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML 120 ML	ABERTA
4	900,0000	SACHE	ACETILCISTEINA 600 MG	ABERTA
5	4000,0000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG	ABERTA
6	4000,0000	TUBO	ACICLOVIR CREME 50 MG / G	ABERTA
7	25000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	ABERTA
8	6000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG (COMP REVESTIDO)	ABERTA
9	1000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 81 MG	ABERTA
10	3000,0000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICILICO 325 MG	ABERTA
11	3000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO ASCORBICO 1 G + ZINCO	ABERTA
12	1800,0000	FRASCO	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG SOLUÇÃO	ABERTA
13	20000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	ABERTA
14	2000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO EPSILON AMINOCAPRORCO 0,5MG	ABERTA
15	1500,0000	CAPSULA	ACIDO FOLICO 400 MCG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10 MG	ABERTA
16	40000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG	ABERTA

17	1500,0000	COMPRIMIDO	ACIDO IPSILON AMINOCAPROICO 0,5 MG	ABERTA
18	3000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO TIOCTICO 600 MG	ABERTA
19	3000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	ABERTA
20	1800,0000	COMPRIMIDO	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	ABERTA
21	3000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	ABERTA
22	60000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250 MG	ABERTA
23	10000,0000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500 MG	ABERTA
24	20,0000	AMPOLA	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML	ABERTA
25	1000,0000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	ABERTA
26	5000,0000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG	ABERTA
27	9000,0000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	ABERTA
28	30000,0000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG	ABERTA
29	30000,0000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG	ABERTA
30	150000,0000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1 MG	ABERTA
31	50000,0000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAN 0,25 MG	ABERTA
32	5000,0000	FRASCO	AMBROXOL PED 3 MG 100 ML	ABERTA
33	20000,0000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG	ABERTA
34	50000,0000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG	ABERTA
35	120000,0000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG	ABERTA
36	3000,0000	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG	ABERTA
37	500,0000	FRASCO	AMOXICILINA 400 MG/5 ML	ABERTA
38	10000,0000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG	ABERTA
39	1800,0000	FRASCO	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG / ML	ABERTA

			SUSP. ORAL 100 ML	
40	20000,0000	CAPSULA	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 12,5 MG	ABERTA
41	3000,0000	COMPRIMIDO	AMPOLA B- CIANOCOBALAMINA 5 MG + CLORIDATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 100 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABERTA
42	2000,0000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 10 MG	ABERTA
43	300,0000	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 10 MG	ABERTA
44	1800,0000	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 15 MG	ABERTA
45	600,0000	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 20 MG.	ABERTA
46	100,0000	FRASCO	ARIPIRAZOL 20 MG/ML - GOTAS.	ABERTA
47	300,0000	COMPRIMIDO	ARIPIRAZOL 30 MG .	ABERTA
48	15000,0000	COMPRIMIDO	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG.	ABERTA
49	900,0000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 + CLORTALIDONA 50/12,5.	ABERTA
50	60000,0000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG	ABERTA
51	1800,0000	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG / ML PO P/ SUSP. ORAL 15 ML	ABERTA
52	10000,0000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG	ABERTA
53	3000,0000	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300 MG	ABERTA
54	3000,0000	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 600 MG	ABERTA
55	2000,0000	COMPRIMIDO	BENFOTIAMINA 150 MG	ABERTA
56	3000,0000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 U	ABERTA
57	200000,0000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	ABERTA
58	3000,0000	COMPRIMIDO	BEZILATO DE ANLODIPINO 5 MG	ABERTA

			+BENAZEPRIL 20MG	
59	40000,0000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2 MG	ABERTA
60	20000,0000	COMPRIMIDO	BISACORDIL 5 MG	ABERTA
61	3000,0000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3 MG	ABERTA
62	6000,0000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG	ABERTA
63	1800,0000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10 MG	ABERTA
64	3000,0000	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG / ML GOTAS – FRASCO COM 20 ML	ABERTA
65	3000,0000	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	ABERTA
66	20000,0000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	ABERTA
67	1000,0000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG	ABERTA
68	30000,0000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG	ABERTA
69	5000,0000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML	ABERTA
70	35000,0000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	ABERTA
71	1000,0000	FRASCO	CARBOCISTEINA GOTAS 50 MG 20 M	ABERTA
72	3000,0000	FRASCO	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICO	ABERTA
73	3000,0000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	ABERTA
74	80000,0000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT. D3 200 UI	ABERTA
75	40000,0000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIUUM 300 MG	ABERTA
76	40000,0000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG	ABERTA
77	50000,0000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG	ABERTA
78	2000,0000	COMPRIMIDO	CASSIA ANGUSTIFOLIA +	ABERTA

			ASSOCIAÇÕES.	
79	1500,0000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 250 MG.	ABERTA
80	10000,0000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG.	ABERTA
81	1000,0000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 GR IM C/ ANESTÉSICO.	ABERTA
82	15000,0000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 GR IM/IV	ABERTA
83	1000,0000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG COM ANESTÉSICO.	ABERTA
84	10000,0000	COMPRIMIDO	CELECOXIB 200 MG	ABERTA
85	9000,0000	TUBO	CETOCOLAZOL 20 MG + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME.	ABERTA
86	800,0000	FRASCO	CETOCOLAZOL 2% SHAMPOO 100 ML.	ABERTA
87	3500,0000	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G.	ABERTA
88	6000,0000	TUBO	CETOCONAZOL 200 MG.	ABERTA
89	3000,0000	FRASCO	CETOPROFENO 20 MG/ML.	ABERTA
90	5000,0000	AMPOLA	CETOPROFENO INJ 100 MG.	ABERTA
91	10000,0000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG.	ABERTA
92	90000,0000	CCOMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG.	ABERTA
93	9000,0000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200 MG	ABERTA
94	60000,0000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG.	ABERTA
95	19000,0000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG	ABERTA
96	60000,0000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG.	ABERTA
97	3000,0000	CAPSULA	CITIDINA MONOFOSFATO 2,5 MGHIDROXOCOBALAMINA 1.0 MG HIDROXOCOBALAMINA 1.0 MG.	ABERTA
98	10000,0000	CAPSULA	CLARITROMICINA 500 MG	ABERTA

99	12000,0000	CAPSULA	CLINDAMICINA 300 MG.	ABERTA
100	2000,0000	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10 MG.	ABERTA
101	3000,0000	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20 MG	ABERTA
102	3000,0000	FRASCO	CLOBUTINOL 40 MG + DOXILAMINA 0,75 MG XAROPE 100 ML.	ABERTA
103	30000,0000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG.	ABERTA
104	9000,0000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,25 MG S/L.	ABERTA
105	9000,0000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	ABERTA
106	200000,0000	FRASCO	CLONAZEPAM 2 MG.	ABERTA
107	5000,0000	COMPRIMIDO	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG.	ABERTA
108	150000,0000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG.	ABERTA
109	2000,0000	FRASCO	CLORETO BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL 30 ML.	ABERTA
110	3000,0000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BABY SPRAY.	ABERTA
111	3000,0000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS	ABERTA
112	3000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 25 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 MG	ABERTA
113	60000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	ABERTA
114	8000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5 MG	ABERTA
115	40000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	ABERTA
116	20000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	ABERTA

117	40000,0000	CAPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	ABERTA
118	1000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	ABERTA
119	1000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	ABERTA
120	9000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO 10 MG	ABERTA
121	6000,0000	CAPSULA	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 20 MG	ABERTA
122	4000,0000	CAPSULA	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 40 MG	ABERTA
123	10000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	ABERTA
124	12000,0000	CAPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	ABERTA
125	6000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + ACIDO ASCORBICO	ABERTA
126	60000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	ABERTA
127	900,0000	TUBO	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100 MG + ANFOTER. B 50 MG 45 G	ABERTA
128	30000,0000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	ABERTA
129	40000,0000	COMPRIMIDO	CLORPORMAZINA 100 MG	ABERTA
130	60000,0000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG	ABERTA
131	1500,0000	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG	ABERTA
132	3000,0000	CAPSULA	COLAGENO UC II 40 MG	ABERTA
133	1500,0000	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 15000UI	ABERTA

134	600,0000	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 50.000UI	ABERTA
135	3000,0000	COMPRIMIDO	CUMARINA 15 MG + TROXERUTINA 90 MG	ABERTA
136	1000,0000	FRASCO	CUMARINA 5 MG + HEPARINA SODICA 50 UI	ABERTA
137	1000,0000	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	ABERTA
138	1000,0000	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 5 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	ABERTA
139	1500,0000	COMPRIMIDO	DEFLAZACORTE 6 MG	ABERTA
140	1000,0000	FRASCO	DELTRAMETRINA SHAMPOO 20 MG 100 ML	ABERTA
141	2000,0000	CAPSULA	DESVENLAFAXINA 100 MG	ABERTA
142	1000,0000	CAPSULA	DESVENLAFAXINA 50 MG	ABERTA
143	400,0000	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5 ML	ABERTA
144	5000,0000	CAPSULA	DEXAMETASONA 4 MG	ABERTA
145	3000,0000	FRASCO	DEXAMETASONA XAROPE 0,4 MG / ML 100 ML	ABERTA
146	9000,0000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4 MG/ML LIQUIDO 100 ML	ABERTA
147	9000,0000	CAPSULA	DEXCLORFENIRAMIDA 2 MG	ABERTA
148	2000,0000	TUBO	DEXCLORFENIRAMINA 10 MG/G CREME	ABERTA
149	900,0000	CAPSULA	DEXLANSOPRAZOL 60MG	ABERTA
150	100,0000	TUBO	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 10 GR	ABERTA
151	900,0000	TUBO	DEXPANTENOL POMADA	ABERTA

152	3000,0000	FRASCO	DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO	ABERTA
153	3000,0000	COMPRIMIDO	DIACEREINA 50 MG	ABERTA
154	30000,0000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG	ABERTA
155	3000,0000	TUBO	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME	ABERTA
156	3000,0000	COMPRIMIDO	DIIDROERGOTOMINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA + METOCLOPRAMINA	ABERTA
157	20000,0000	COMPRIMIDO	DILTIAZEN 60 MG	ABERTA
158	600,0000	COMPRIMIDO	DIMENIDRATO 50MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG	ABERTA
159	3000,0000	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 10 MG	ABERTA
160	2000,0000	COMPRIMIDO	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 M	ABERTA
161	2000,0000	COMPRIMIDO	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	ABERTA
162	180000,0000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450 / 50 MG	ABERTA
163	3000,0000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG + CLOR DE PROMETAZINA 5 MG	ABERTA
164	9000,0000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG	ABERTA
165	12000,0000	FRASCO	DIPIRONA 500 MG GOTAS	ABERTA
166	1000,0000	FLACONETE	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FLACONETE	ABERTA
167	80000,0000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG	ABERTA
168	800,0000	FRASCO	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML 100 ML	ABERTA

169	50000,0000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4 MG	ABERTA
170	25000,0000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 60 MG	ABERTA
171	25000,0000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG	ABERTA
172	3000,0000	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5MG	ABERTA
173	6000,0000	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5MG +TANSULOSINA 0,4MG	ABERTA
174	300,0000	COMPRIMIDO	EDOXABAN 30MG	ABERTA
175	3000,0000	COMPRIMIDO	EMPLAGLIFLOZINA 25MG	ABERTA
176	6000,0000	SERINGA	ENOXAPARINA 20 MG	ABERTA
177	6000,0000	SERRINGA	ENOXAPARINA 40 MG	ABERTA
178	300,0000	FRASCO	ESCITALOPRAM GOTAS	ABERTA
179	30000,0000	CCOMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10 MG	ABERTA
180	35000,0000	CCOMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 20 MG	ABERTA
181	3000,0000	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉTICO 20 MG	ABERTA
182	3000,0000	CCOMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNÉTICO 40 MG	ABERTA
183	2000,0000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 500 MG	ABERTA
184	10000,0000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100 MG	ABERTA
185	50000,0000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ABERTA
186	20000,0000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50 MG	ABERTA
187	10000,0000	COMPRIMIDO	EXTRATO PASSIFLORA INCARNATA	ABERTA
188	500,0000	FRASCO	EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX 7 MG	ABERTA
189	3000,0000	COMPRIMIDO	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	ABERTA
190	2000,0000	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG	ABERTA

191	12000,0000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100 MG	ABERTA
192	60000,0000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG	ABERTA
193	600,0000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG 20 ML	ABERTA
194	100,0000	FRASCO	FIBRAS LIQUIDA	ABERTA
195	20000,0000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG	ABERTA
196	6000,0000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG	ABERTA
197	3000,0000	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICINA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA	ABERTA
198	12000,0000	CAPSULA	FLUOXETINA 20 MG	ABERTA
199	3000,0000	FRASCO	FOSF. SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG / ML 60 ML	ABERTA
200	9000,0000	COMPRIMIDO	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG	ABERTA
201	6000,0000	COMPRIMIDO	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG	ABERTA
202	9000,0000	COMPRIMIDO	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	ABERTA
203	9000,0000	COMPRIMIDO	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	ABERTA
204	6000,0000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG	ABERTA
205	600000,0000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	ABERTA
206	600,0000	BISNAGA	GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL	ABERTA
207	9000,0000	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA 80 MG	ABERTA
208	60000,0000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG	ABERTA
209	600,0000	SUPOSITORIO	GLICERINA SUP. INFANTIL	ABERTA
210	120000,0000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG	ABERTA

211	30000,0000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2 MG	ABERTA
212	9000,0000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLOR. METFORMINA 1000 MG	ABERTA
213	30000,0000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4 MG	ABERTA
214	9000,0000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLOR. METFORMINA 1000 MG	ABERTA
215	20000,0000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	ABERTA
216	40000,0000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG	ABERTA
217	3000,0000	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	ABERTA
218	100,0000	FRASCO	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG / ML 20 ML	ABERTA
219	28000,0000	COMPRIMIDO	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	ABERTA
220	5400,0000	AMPOLA	HEPARINA 5000UI /0,25 MG	ABERTA
221	900,0000	COMPRIMIDO	HIDRALASINA 25 MG	ABERTA
222	30000,0000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	ABERTA
223	2000,0000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO	ABERTA
224	600,0000	COMPRIMIDO	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	ABERTA
225	9000,0000	FRASCO	IBUPROFENO 100 MG	ABERTA
226	5000,0000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG / ML (GOTAS)	ABERTA
227	15000,0000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG	ABERTA
228	15000,0000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	ABERTA
229	50000,0000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25 MG	ABERTA
230	1500,0000	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG	ABERTA
231	6000,0000	CANETAS	INSULINA ASPART 100UI/ML- 3ML	ABERTA
232	1500,0000	REFIL	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	ABERTA

233	3000,0000	CANETAS	INSULINA DEGLUDECA 100UI ML	ABERTA
234	3000,0000	CANETAS	INSULINA GLARGINA 100UI /ML – 3ML	ABERTA
235	3000,0000	REFIL	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML- 3ML	ABERTA
236	3000,0000	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA DE SOJA	ABERTA
237	1500,0000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	ABERTA
238	6000,0000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG	ABERTA
239	1500,0000	SACHE	L. ACIDOPHILUS SD  L. RHAMNOSUS  L PARACASEI  B. LACTIS  FRUTOLIGOSSACARIDEO	ABERTA
240	900,0000	FRASCO	LACTULOSE LIQUIDA 100 ML	ABERTA
241	3000,0000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABERTA
242	3000,0000	CAPSULA	LANSOLPRAZOL 30 MG	ABERTA
243	60,0000	AMPOLA	LEUPRORRELINA 11,25 MG INJ	ABERTA
244	60,0000	AMPOLA	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJ	ABERTA
245	21000,0000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	ABERTA
246	8000,0000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 / 25 MG	ABERTA
247	9000,0000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG	ABERTA
248	8000,0000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG	ABERTA

249	7000,0000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	ABERTA
250	60000,0000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	ABERTA
251	15000,0000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	ABERTA
252	200,0000	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20 M	ABERTA
253	9000,0000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 38.5 MG	ABERTA
254	120000,0000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	ABERTA
255	120000,0000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	ABERTA
256	120000,0000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	ABERTA
257	3000,0000	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 1000 MG	ABERTA
258	3000,0000	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 500 MG	ABERTA
259	3000,0000	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG	ABERTA
260	9000,0000	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5 MG	ABERTA
261	6000,0000	FRASCO	LORATADINA 1 MG	ABERTA
262	60000,0000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG	ABERTA
263	70000,0000	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2 MG	ABERTA
264	3000,0000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100 MG	ABERTA
265	420000,0000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG	ABERTA
266	600,0000	SACHE	MACROGOL 3350+BICARBONATO DE SOCIO +CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G+0,1775G+0,3507G.0,0466G	ABERTA
267	60000,0000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	ABERTA
268	2000,0000	COMPRIMIDO	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	ABERTA
269	6000,0000	COMPRIMIDO	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5 MG	ABERTA

270	3000,0000	COMPRIMIDO	MAPROTILINA 75 MG	ABERTA
271	15000,0000	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15 MG	ABERTA
272	5000,0000	AMPOLA	MELOXICAM INJ 15 MG	ABERTA
273	20000,0000	COMPRIMIDO	MEMANTINA 10 MG	ABERTA
274	3000,0000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA + PARACETAMOL + CAFEINA + METOCLOPRAMIDA	ABERTA
275	500,0000	COMPRIMIDO	METADONA 10 MG	ABERTA
276	500,0000	COMPRIMIDO	METADONA 5 MG	ABERTA
277	60000,0000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG	ABERTA
278	60000,0000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	ABERTA
279	30000,0000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG	ABERTA
280	1500,0000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 18 MG	ABERTA
281	1000,0000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 36 MG	ABERTA
282	1500,0000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 54 MG	ABERTA
283	1500,0000	COMPRIMIDO	METIMAZOL 5 MG	ABERTA
284	2000,0000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMINA + DIMETICONA + PEPSINA	ABERTA
285	60000,0000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100 MG	ABERTA
286	60000,0000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 25 MG	ABERTA
287	1000,0000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG	ABERTA
288	500,0000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	ABERTA
289	1800,0000	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	ABERTA
290	500,0000	TUBO	MICONAZOL GEL VAG	ABERTA
291	1800,0000	COMPRIMIDO	PIRACETAM 800 MG.	ABERTA

292	6000,0000	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 15 MG	ABERTA
293	25000,0000	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30 MG	ABERTA
294	30000,0000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	ABERTA
295	15000,0000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG	ABERTA
296	5000,0000	COMPRIMIDO	MORFINA 10 MG	ABERTA
297	9000,0000	COMPRIMIDO	MORFINA 30 MG	ABERTA
298	300,0000	FRASCO	MOXIFLOXACINO / DEXAMETASONA 0,5%+0,1%	ABERTA
299	3000,0000	TUBO	MUPIROCINA 20 MG	ABERTA
300	1000,0000	COMPRIMIDO	NEBIVOLOL 5 MG	ABERTA
301	5000,0000	TUBO	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G 10 G	ABERTA
302	30000,0000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG	ABERTA
303	60000,0000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG	ABERTA
304	6500,0000	FRASCO	NIMESULIDA 50 MG GOTAS 15 ML	ABERTA
305	50000,0000	COMPRIMIDO	NIMODIPINA 30 MG	ABERTA
306	3000,0000	TUBO	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	ABERTA
307	3000,0000	TUBO	NISTATINA 100.000 UI/4 G	ABERTA
308	350,0000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	ABERTA
309	3000,0000	FRASCO	NITAZOXANIDA 20 MG/ML 100 ML	ABERTA
310	6000,0000	COMPRIMIDO	NITAZOXANIDA 500 MG	ABERTA
311	6000,0000	DRAGEAS	NITRATO DE TIAMINA 100MG +CLOR.DE PIREDOXINA 100+CIANOLCOBALAMINA5000MG	ABERTA
312	40000,0000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAN 5 MG	ABERTA

313	1000,0000	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10 MG	ABERTA
314	3000,0000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100 MG	ABERTA
315	9000,0000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG	ABERTA
316	30000,0000	CAPSULA	NORTRIPTILINA 25 MG	ABERTA
317	800,0000	FRASCO	OLOPATADINA 2 ML GOTAS 2,5 ML	ABERTA
318	110000,0000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	ABERTA
319	1000,0000	COMPRIMIDO	ORLISTAT 120MG	ABERTA
320	3200,0000	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO 100 ML	ABERTA
321	22000,0000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG	ABERTA
322	27000,0000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600 MG	ABERTA
323	16500,0000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20 MG	ABERTA
324	13000,0000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40 MG	ABERTA
325	1900,0000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG	ABERTA
326	500,0000	FRASCO	PARACETAMOL 40 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 0,6 MG+ CLO DE  FENILEFRINA 0,6 MG/ML	ABERTA
327	3000,0000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 400 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 4 MG + CLO DE FENILEFRINA 4 MG	ABERTA
328	50000,0000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	ABERTA
329	12000,0000	COMPRIMIDO	PARECATAMOL 500MG	ABERTA
330	100000,0000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750 MG	ABERTA
331	9000,0000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20 MG	ABERTA
332	9000,0000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 40 MG	ABERTA
333	1000,0000	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA +	ABERTA

			CRATAEGUS OXYACANTHA E SALIX ALBA 100 MG SOLUÇÃO ORAL	
<b>334</b>	1000,0000	FRASCO	PERICIAZINA 1% GOTAS 20 ML	ABERTA
<b>335</b>	5000,0000	COMPRIMIDO	PERICIAZINA 10 MG	ABERTA
<b>336</b>	18000,0000	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	ABERTA
<b>337</b>	2500,0000	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTASSIO	ABERTA
<b>338</b>	3000,0000	TUBO	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G POMADA	ABERTA
<b>339</b>	600,0000	SACHE	POLIETILENOGLICOL 4000	ABERTA
<b>340</b>	6000,0000	SERINGA	ENOXAPARINA 60 MG.	ABERTA
<b>341</b>	1000,0000	COMPRIMIDO	EXTEXILATO DE DABIGLATRANA 150 MG.	ABERTA
<b>342</b>	38000,0000	COMPRIMIDO	FLUNITRAZEPAM 1 MG.	ABERTA
<b>343</b>	3000,0000	FRASCO	FLUOXETINA 20 MG GOTAS.	ABERTA
<b>344</b>	3000,0000	FRASCO	HIALUNIDADSE 100 UTR, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50 MG, SULFATO DE NEOMICINA 5 MG.	ABERTA
<b>345</b>	300,0000	TUBO	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3 MG/G	RESERVADA
<b>346</b>	50000,0000	COMPRIMIDO	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	RESERVADA
<b>347</b>	3000,0000	FRASCO	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS XAROPE 120 ML	RESERVADA
<b>348</b>	20000,0000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	RESERVADA
<b>349</b>	9000,0000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG	RESERVADA
<b>350</b>	9000,0000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150 MG	RESERVADA
<b>351</b>	9200,0000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75 MG	RESERVADA

352	6000,0000	COMPRIMIDO	PROGESTERONA 200 MG	RESERVADA
353	6000,0000	TUBO	PROMESTRIENO 10 MG/G	RESERVADA
354	70000,0000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 MG	RESERVADA
355	100000,0000	COMPRIMIDO	PROPATIL NITRATO 10 MG	RESERVADA
356	60000,0000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 MG	RESERVADA
357	3000,0000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 100 MG	RESERVADA
358	3000,0000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG	RESERVADA
359	2000,0000	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5 MG	RESERVADA
360	3000,0000	COMPRIMIDO	RIPLAGINIDA 2 MG	RESERVADA
361	3000,0000	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML	RESERVADA
362	600,0000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10 MG	RESERVADA
363	1800,0000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15 MG	RESERVADA
364	1800,0000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG	RESERVADA
365	3000,0000	CAPSULA	RIVASTIGMINA 1,5 MG	RESERVADA
366	3000,0000	CAPSULA	RIVASTIGMINA 3,0 MG	RESERVADA
367	3000,0000	CAPSULA	RIVASTIGMINA 4,5 MG	RESERVADA
368	3000,0000	CAPSULA	RIVASTIGMINA 6,0 MG	RESERVADA
369	1800,0000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10MG	RESERVADA
370	6000,0000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20 MG	RESERVADA
371	9000,0000	SACHE	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO	RESERVADA
372	10000,0000	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 100 MG	RESERVADA
373	40000,0000	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	RESERVADA
374	600,0000	FRASCO	SALMETEROL 250 MCG + FLUTICASONA 50 MG	RESERVADA
375	90000,0000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50 MG	RESERVADA

376	2000,0000	COMPRIMIDO	SILYBUM MARIANUM 100 MG	RESERVADA
377	600,0000	COMPRIMIDO	SILYBUM MARIANUM 200MG	RESERVADA
378	6000,0000	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40 MG	RESERVADA
379	2200,0000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15 M	RESERVADA
380	3000,0000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA DE 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	RESERVADA
381	3000,0000	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA 50MG	RESERVADA
382	3000,0000	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA 100 MG	RESERVADA
383	800,0000	TUBO	SUCCINATO DE ESTRIOL 1 MG/G 50	RESERVADA
384	30000,0000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	RESERVADA
385	2000,0000	FLACONETE	SUCRALFATO 2G /10ML	RESERVADA
386	12000,0000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	RESERVADA
387	6000,0000	FRASCO	SULFAMETAXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8 MG	RESERVADA
388	60000,0000	COMPRIMIDO	SULFAMETAXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	RESERVADA
389	20000,0000	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULF SÓDICO DE CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G	RESERVADA
390	1500,0000	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG / ML	RESERVADA
391	3500,0000	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	RESERVADA
392	100000,0000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG	RESERVADA
393	9000,0000	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 50 MG	RESERVADA
394	3000,0000	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMINA A 50000 U +VITAMINA D 10000 U GOTAS	RESERVADA

<b>395</b>	3000,0000	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMINA A D E (A 1250 U+VITAMINA D 200 U+ VITAMINA E 2,7 U) GOTAS	RESERVADA
<b>396</b>	3000,0000	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4MG	RESERVADA
<b>397</b>	35000,0000	COMPRIMIDO	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	RESERVADA
<b>398</b>	24000,0000	COMPRIMIDO	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	RESERVADA
<b>399</b>	600,0000	COMPRIMIDO	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4 MG	RESERVADA
<b>400</b>	100000,0000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300 MG	RESERVADA
<b>401</b>	10000,0000	COMPRIMIDO	TICLOPIDINA 250 MG	RESERVADA
<b>402</b>	1000,0000	TUBO	TINIDAZOL + MICONAZOL CREME VAG	RESERVADA
<b>403</b>	3000,0000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100 MG	RESERVADA
<b>404</b>	600,0000	FRASCO	TIOTRÓPIO 2,5 MCG	RESERVADA
<b>405</b>	1500,0000	FRASCO	TOBRAMICINA COLIRIO	RESERVADA
<b>406</b>	9000,0000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100 MG	RESERVADA
<b>407</b>	6000,0000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25 MG	RESERVADA
<b>408</b>	100000,0000	CAPSULA	TRAMADOL 50 MG	RESERVADA
<b>409</b>	6000,0000	COMPRIMIDO	TRAZODONA 50 MG	RESERVADA
<b>410</b>	1500,0000	COMPRIMIDO	TRAZODONA 150 MG RETARD	RESERVADA
<b>411</b>	300,0000	TUBO	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	RESERVADA
<b>412</b>	30000,0000	CAPSULA	TRIMETAZIDINA 35 MG	RESERVADA
<b>413</b>	500,0000	FRASCO	VALERATO DE BETAMETASONA SOL CAPILA	RESERVADA
<b>414</b>	3000,0000	COMPRIMIDO	VALERIANA 50 MG	RESERVADA
<b>415</b>	9000,0000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 250/5 ML	RESERVADA

			100 ML	
416	10000,0000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO CONTROLADA 300 MG	RESERVADA
417	10000,0000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO CONTROLADA 500 MG	RESERVADA
418	10000,0000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG	RESERVADA
419	10000,0000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG	RESERVADA
420	10000,0000	COMPRIMIDO	VARFARINA 5 MG	RESERVADA
421	10000,0000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 150 MG	RESERVADA
422	6000,0000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 37,5 MG	RESERVADA
423	6000,0000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75 MG	RESERVADA
424	6000,0000	COMPRIMIDO	VILDAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	RESERVADA
425	6000,0000	COMPRIMIDO	VILDAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	RESERVADA
426	1000,0000	COMPRIMIDO	VIMPOCETINA 5 MG	RESERVADA
427	5000,0000	TUBO	VITAMINA A+ D 45 G	RESERVADA
428	6000,0000	CAPSULA	VITAMINA D 2000 U	RESERVADA
429	2000,0000	FRASCO	VITAMINA D1 GOTAS / 200 UI	RESERVADA
430	70000,0000	COMPRIMIDO	VITAMINA DO COMPLEXO B	RESERVADA
431	1800,0000	COMPRIMIDO	ZINCO COMP	RESERVADA

**2- JUSTIFICATIVA:** Garantir atendimento integral aos usuários SUS, de acordo com a Lei 8080, de 19/09/1990, Capítulo I, dos objetivos e atribuições do SUS, Artigo 6º, d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

**3- PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo de 03 (três) dias úteis da solicitação, em caso de imprevistos para a

entrega, deverá ser comunicado imediatamente a secretaria requisitante, para a dilatação de prazo de entrega ou não.

**4- ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item.

**5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme setor requisitante.

**6- LOCAL DE ENTREGA:** Secretária de Saúde, das 07h00min às 15h00min, Centro de Saúde: Rua Riccieri Pernomian nº601, Centro - Lucélia/SP.

**7- UNIDADE GESTORA:** Diretor de Saúde: Laércio Parússolo dos Santos Junior, (18) 3551-9030, secretariadesaudeluceliasp@gmail.com.

Lucélia, 22 de março 2022.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO  
COSTA**  
Prefeita do Município

**LAÉRCIO PARÚSSOLO DOS SANTOS  
JUNIOR**  
Secretário de Saúde e Saneamento

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO II

### MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial para Registro de Preços n° xx/2022

Processo n° xx/2022

**Objeto: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nºXX/2022

Processo nº XX/2022

Objeto: **Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

**A (nome do licitante)** \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XX/2022

Processo n° XX/2022

**Objeto: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	QDE.	UNIDADE	Valor unit.	Valor total

**OBS: conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO DE 60 DIAS.

**PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

**CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO, CASO SEJA A VENCEDORA DO CERTAME:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_ Titular: \_\_\_\_\_.

**Declaramos que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os impostos e tributos decorrentes do produto licitado.**

**Declaro que atendo integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º xx/2022 – Processo nº xx/2022 são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da empresa**

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2022

PROCESSO N.º xx/2022

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## **ANEXO VII DECLARAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2022, Processo nº XX/2022 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(OBRIGATÓRIA PARA USO DO DIREITO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº XX/2022, Processo nº XX/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX – PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022– PROCESSO N.º XX/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE DOZE MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES OU ÉTICOS) DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO 403/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

Aos xx (xxxx) dias do mês de xx do ano de 2022, presente de um lado a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela cidadã a Senhora **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, portadora do RG. nº 29.401.194-8/SSP-SP, e do CPF/MF nº 301.840.798-96, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, através do **Processo n.º XX/2022 – Pregão Presencial n.º XX/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal n.º 7.752 de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

**1 - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2022 – Processo nº XX/2022.**

1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, a saber:

1.1.1 Descrição dos itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	------	-----------	-------	-----------------------	--------------------

**1.2– A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.**

**1.3- O ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.4-** O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em **até 3 (três) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras** representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

**1.5-** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6-** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.6.1-** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.7-** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.8-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.8.1-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.8.2-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.4-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.8.5 -** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos

preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.8.6-** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

**1.9-** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.10-** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

**1.11-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**1.12-** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.13-** Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**1.14-** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

**1.15-** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**1.16-** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**1.16.1** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17-** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**1.17.1-** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.2.** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**1.18-** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**1.19** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.20** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**1.21** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**1.22**- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.23**- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

**1.24**- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º XX/2022 – Processo nº XX/2022**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.25**- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia – SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.26** – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, Prefeita Municipal, e pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:  
RG:

2-NOME:  
RG:

**(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM EXPOSTAS A SEGUIR:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela cidadã a Senhora **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZIO COELHO COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850 - Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2022 celebram o presente Contrato, **decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº XX/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - **Aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com o ofício nº requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital**, do processo licitatório supracitado, assim como na Ata de Registro de Preços nº XX/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº XX/2022, bem como a Ata de Registro de Preço nº XX/2022 oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2022, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX

XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - **Prazo de entrega:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no **máximo 03 (três) dias úteis** da solicitação em caso de imprevistos para a entrega, deverá ser comunicado imediatamente a secretaria requisitante, para a dilatação de prazo de entrega ou não. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital e do Contrato, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no presente Contrato;

4.2- **Local e horário de entrega:-** Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretária de Saúde e Saneamento de acordo com o requisitado conforme descrição do Termo de Referência (Anexo I) **das 07h00min às 15h00min**, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

4.3 - Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no Edital.

4.4 – O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante deste Contrato e da respectiva Ata de Registro de Preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

4.5.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**;

4.5.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência de XX (\_\_\_\_\_) meses.

5.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até a data de vigência da competente Ata de Registro de Preços nº XX/2022.

5.3 - O início da vigência será contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, vigorante de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_), sendo composto conforme segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	------	-----------	-------	-----------------------	-----------------

6.2 - A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante Contratada, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.

6.2.1.- A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.

6.2.2 - Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

6.2.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.2.4 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.2.5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.2.6 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4 - Este Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.6 - Quando o preço contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Contratante poderá:

a) convocar o Contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, registrando o novo preço por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento;

b) frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido, por meio de Termo de Rescisão Amigável; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio deste Contrato e o Contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) liberar a Contratada do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou

c) proceder o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Contratada se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

6.10 - O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Contratada.

6.11 - A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os produtos dentro das normas do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº xx/2022;

7.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.3 - Receber os produtos, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.5 - Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

7.1.8 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes dos pagamentos;

7.1.9 - Efetuar o pagamento na condição e valor pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com a contratação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Fornecer o objeto especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições mínimas estabelecidas;

7.2.2 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2.3 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;

7.2.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no edital, bem como as exigências contidas nas cláusulas deste Contrato;

7.2.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais;

7.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n' 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

8.2 - O Fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato.

8.3 - Caberá ao Fiscal:

8.3.1 - Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

8.3.2 - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

8.3.3 - Atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para posteriores pagamentos;

8.3.4 - Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA;

8.3.5 - Verificar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

8.3.6 - Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo documentos relacionados com a execução do Contrato.

8.4 - A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

9.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

9.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

9.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

9.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado.

9.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

9.5.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados.

10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Instrumento, nos termos do Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 - Este contrato em razão do seu objeto e natureza não gera para o CONTRATANTE, em relação aos profissionais e prepostos da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelos seus resultados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - Este Contrato será publicado em resumo, no Diário do Município de Lucélia, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Lucélia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Lucélia – SP, XX de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
**COELHO COSTA**  
Prefeita  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

**OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a requisição 403/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)